



Acompanhe via internet em <https://piratininga.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
181.117.401.599.147.631
Situação geral em 17/09/2025 16:18: Finalizado

Andrey S. CEL

Para

DISP-LIC - Dispe...

CC

8 setores envolvidos

CELDISP-LICCF-CPMCF - LIQCF-TS-AOCFPREF-AUT

21/02/2025 14:45

Inscrição - Super Liga de Vôlei Melhor Idade (Fase Regional) - Coordenadoria de Esportes

Inexigibilidade de Licitação - Lei Federal Nº. 14.133/2021 (Art. 74)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Fundamento Legal*: Art. 74, Inciso I (No caso de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos)

Objeto*: Taxa de Inscrição para SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE (Fase Regional) – promovida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL ADAPTADO (CBVA) ;

Justificativa (Comprovação do interesse público envolvido)*: Comprovamos a condição de exclusividade através de “Carta de Exclusividade” anexado no processo. Conforme o parágrafo primeiro do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que para “fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.” Justificamos o pagamento como “única” forma de ingresso no campeonato supracitados promovidos pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL ADAPTADO (CBVA) - Hoje a CBVA tem representação em 10 Estados da Federação e 6 Países da América do Sul, caminhando a passos firmes para fazer parte da Confederação Sul-Americana de Voleibol Adaptado, com mais de 30.000 Atletas em todo território Nacional. Consideramos que a iniciativa alavanque a promoção social e a ajude na divulgação do projeto esportivo de Vôlei adaptado realizado pela Coodenadoria de Esportes em parceria com a Prefeitura, visando o desenvolvimento da modalidade no município. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL ADAPTADO (CBVA) – está responsável pela organização de campeonatos e demais atividades relacionadas ao vôlei adaptado no estado de São Paulo e na Federação. A SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE (Fase Regional) - Competição esportiva promovida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL ADAPTADO (CBVA), tem como intuito promover a socialização e integração entre as equipes de vôlei adaptado de Bauru e região.

Fornecedor a ser Contratado*: SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA

CNPJ*: 48.592.581/0001-24

Contato*: (11) 2061-4343

Indicação do Recurso Orçamentário (Ficha de Despesa)*: Recursos Próprios - FICHA 722

Indicação Gestor da Compra*: Marcos Paulo Cirinelli

Indicação Fiscal da Compra*: Jonata de Lima Brito

Placa do Veículo:

DADOS BANCÁRIOS

Banco*: 033 - Santander

Agência*: 0526

Conta*: 13001853-6

Chave Pix:

Segue processo referente a inscrição para disputa da Super Liga de Vôlei Melhor Idade (Fase Regional) - conforme solicitação do Coordenador de Esportes Marcos Paulo Cirinelli mediante assinatura;

Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o parágrafo primeiro do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que para “fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

Conforme disposto, os documentos anexados comprovam o teor da exclusividade do fornecedor de acordo com o dispositivo supracitado.

Foram anexados também comprovantes de pagamentos (NF) referentes a realização de outras inscrições relacionadas (outras equipes);

—
Andrey Augusto Santos

Escriturário

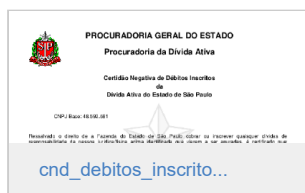
É base de:

[Ofício 472/2025 - Empenho 1540 - Cidade de Piratininga - SP](#)



Revisar

01 - Cartão CNPJ



Revisar

02 - CND Estadual de
Débitos Inscritos

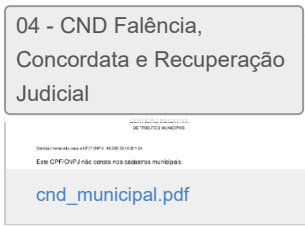


Revisar

03 - CND Estadual de
Débitos não Inscritos

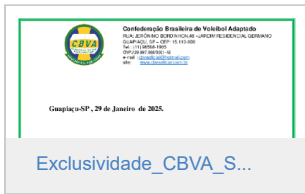


Revisar



Revisar

07 - CND Municipal



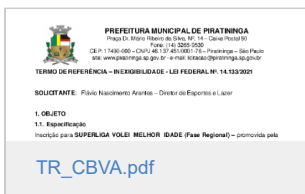
Revisar

10 - Documentos comprobatórios para Inexigibilidade



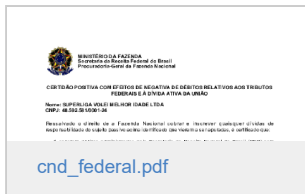
Revisar

10 - Documentos comprobatórios para Inexigibilidade



Revisar

14 - Termo de Referência/Projeto Básico



Revisar 05 - CND Federal



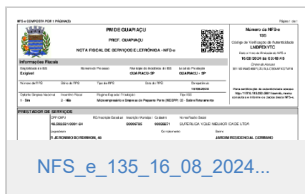
Revisar

08 - CND Trabalhista



Revisar

10 - Documentos comprobatórios para Inexigibilidade



Revisar

10 - Documentos comprobatórios para Inexigibilidade



Revisar 06 - CND FGTS



Revisar

09 - Consulta Optante Simples Nacional



Revisar

10 - Documentos comprobatórios para Inexigibilidade



Revisar

13 - Solicitação inserida no Sistema de Gestão

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCOS PAULO CIRINELLI CPF 314.XXX.XXX-21, CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS CPF 145.XXX.XXX-20, MARCOS PAULO CIRINELLI CPF 314.XXX.XXX-21, MARCOS PAULO CIRINELLI CPF 314.XXX.XXX-21, LUIZ HENRIQUE CORCIOLI CPF 314.XXX.XXX-21



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/02/2025 14:45:19

Andrey Augusto Santos CEL solicitou a assinatura de Marcos Paulo Cirinelli em Proc. Administrativo 420/2025 .

Assinado

21/02/2025 17:42:30 Marcos Paulo Cirinelli CEL assinou digitalmente Proc. Administrativo 420/2025 com o certificado MARCOS PAULO CIRINELLI CPF 314.XXX.XXX-21 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 420/2025

27/02/2025 14:30

(Respondido)

Andrey S. CEL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

REF.: Inscrição - Super Liga de Vôlei Melhor Idade (Fase Regional) - Coordenadoria de Esportes

Justificava da dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

De acordo com o art. 10 do decreto nº 3.519, a dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve ser obrigatoriamente justificada nos casos de inexigibilidade. No contexto das inscrições de campeonatos, a inexigibilidade se aplica devido à natureza específica e singular do objeto contratado, que não permite a competição entre fornecedores.

As inscrições em campeonatos esportivos são caracterizadas pela exclusividade do evento, onde a entidade organizadora é a única responsável pela realização e administração das inscrições. Não há possibilidade de concorrência, uma vez que não existem outras entidades que possam oferecer o mesmo serviço para o mesmo evento. Portanto, a contratação direta é a única forma viável de garantir a participação no campeonato.

Além disso, a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para este tipo de contratação não traria benefícios adicionais, uma vez que a singularidade do objeto e a inexistência de alternativas no mercado já estão claramente estabelecidas. A elaboração do ETP, neste caso, resultaria em um processo burocrático desnecessário, sem agregar valor à contratação.

Portanto, justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para as inscrições de campeonatos com base na inexigibilidade, em observância ao art. 10 do decreto nº 3.519 de 21 de setembro de 2023, garantindo a eficiência e a celeridade do processo de contratação.

—
Andrey Augusto Santos
Escriturário

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 420/2025

27/02/2025 14:33

(Respondido)

Gabriela S. DISP-LIC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

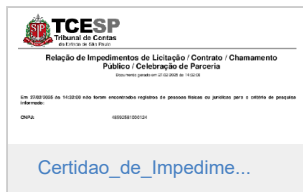
Ref.: Inscrição - Super Liga de Vôlei Melhor Idade (Fase Regional) - Coordenadoria de Esportes

Em respeito ao Decreto Municipal 3519/2023, art. 9º, inc. XIII, segue Certidão de apenados do TCE-SP

Atenciosamente

—

Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda
Escriturária



Revisar

12 - Outros Documentos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 420/2025

27/02/2025 15:04

(Encaminhado)

Gabriela S. DISP-LIC

CF-C - Contabili...

CC

AO FINANCEIRO

Ref.: Inscrição - Super Liga de Volêi Melhor Idade (Fase Regional) -
Coordenadoria de Esportes

A previsão de gastos com a presente aquisição é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Encaminho o processo para vossa apreciação e indicação orçamentária.

Atenciosamente.

—
Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda
Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/02/2025 15:35:49

Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda DISP-LIC arquivou.

Despacho 4- 420/2025

28/02/2025 09:01

(Respondido)

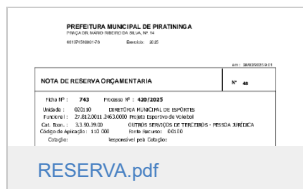
Camila I. CF-C

DISP-LIC - Dispe...

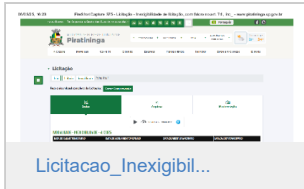
CC

Segue reserva orçamentária.

—
Camila Dos Santos Ilhesca
Escriturário



Revisar



Revisar

12 - Outros Documentos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

6 Despachos não lidos

Despacho 7- 420/2025

07/03/2025 09:38

(Encaminhado)

Gabriela S. DISP-LIC

CEL - Coordenado...

CC

Ao setor solicitante

REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE (FASE REGIONAL) PROMOVIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL ADAPTADO (CBVA)

O presente processo encontra-se devidamente instruído e liberado para empenho e pedidos de compras

Atenciosamente.

—
Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda
Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/03/2025 09:39:58 Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda DISP-LIC arquivou.

07/03/2025 09:39:58 Gabriela Tiemi Horikawa Sonoda DISP-LIC parou de acompanhar.

Despacho 8- 420/2025

07/03/2025 13:16

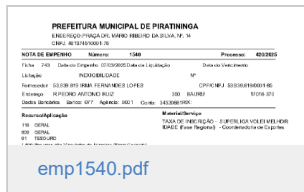
(Respondido)

Andrey S. CEL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue pedido e empenho para providências junto ao fornecedor, conforme solicitado pelo Coordenador de Esportes Marcos Paulo Cirinelli;

—
Andrey Augusto Santos
Escriturário



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/03/2025 13:16:53 Andrey Augusto Santos **CEL** solicitou a assinatura de **Marcos Paulo Cirinelli** em Despacho 8-420/2025 .

Assinado

07/03/2025 13:21:29 Andrey Augusto Santos **CEL** emitiu o **Ofício 472/2025** a partir deste documento.

07/03/2025 14:12:50 Carlos Alessandro Franco Borro de Matos **PM** arquivou.

10/03/2025 16:12:32 Marcos Paulo Cirinelli **CEL** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 8- 420/2025** com o certificado **MARCOS PAULO CIRINELLI CPF 314.XXX.XXX-21** conforme **MP nº 2.200/2001** .

10/03/2025 19:55:12 Carlos Alessandro Franco Borro de Matos **PM** arquivou.

Despacho 9- 420/2025

07/04/2025 16:38

(Respondido)

Andrey S. **CEL**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue retificação do pedido e empenho (alteração do fornecedor) ;

—
Andrey Augusto Santos
Escriturário



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10-420/2025

07/04/2025 16:45

(Encaminhado)

Andrey S. **CEL**

—
Segue o documento fiscal nº 169 - referente aos serviços discriminados que foram realizados a contento conforme atesta o gestor da pasta. Ref.: Empenho 1540

CF - LIQ - Liqui...

CC

Andrey Augusto Santos

Escriturário



nf169.pdf

Revisar



subpedido1141.pdf

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/04/2025 16:45:06 Andrey Augusto Santos **CEL** solicitou a assinatura de **Marcos Paulo Cirinelli** em Despacho 10- 420/2025 .

Assinado

07/04/2025 17:28:16 Marcos Paulo Cirinelli **CEL** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 10- 420/2025** com o certificado **MARCOS PAULO CIRINELLI** CPF 314.XXX.XXX-21 conforme **MP nº 2.200/2001** .

08/04/2025 08:22:43 Carlos Alessandro Franco Borro de Matos **PM** arquivou.

08/04/2025 08:22:43 Carlos Alessandro Franco Borro de Matos **PM** parou de acompanhar.

08/04/2025 09:42:21 Andrey Augusto Santos **CEL** arquivou.

08/04/2025 09:42:21 Andrey Augusto Santos **CEL** parou de acompanhar.

Despacho 11-420/2025

09/04/2025 14:28

(Encaminhado)

Reginaldo S. **CF - LIQ**

CF-TS-AO - Autor...

CC

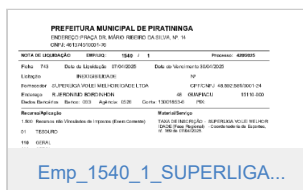
Bom dia

Segue processo para assinatura e posterior pagamento

ATT

Reginaldo Salvadeo Dos Santos

Agente Administrativo



Emp_1540_1_SUPERLIGA...

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas	
09/04/2025 14:28:29	Reginaldo Salvadeo Dos Santos CF - LIQ solicitou a assinatura de LUIZ HENRIQUE CORCIOLI em Despacho 11- 420/2025 . Assinado
09/04/2025 14:28:29	Reginaldo Salvadeo Dos Santos CF - LIQ solicitou a assinatura de Carlos Alessandro Franco Borro de Matos em Despacho 11- 420/2025 . Assinado
09/04/2025 14:28:33	Reginaldo Salvadeo Dos Santos CF - LIQ arquivou.
09/04/2025 14:28:33	Reginaldo Salvadeo Dos Santos CF - LIQ parou de acompanhar.
09/04/2025 16:39:55	LUIZ HENRIQUE CORCIOLI CF arquivou.
09/04/2025 16:39:55	LUIZ HENRIQUE CORCIOLI CF parou de acompanhar.
09/04/2025 16:39:55	LUIZ HENRIQUE CORCIOLI CF assinou digitalmente Proc. Administrativo 11- 420/2025 com o certificado LUIZ HENRIQUE CORCIOLI CPF 251.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200/2001 .
11/04/2025 08:23:29	Carlos Alessandro Franco Borro de Matos PREF-AUT arquivou.
11/04/2025 08:23:29	Carlos Alessandro Franco Borro de Matos PREF-AUT parou de acompanhar.
11/04/2025 08:23:29	Carlos Alessandro Franco Borro de Matos PREF-AUT assinou digitalmente Proc. Administrativo 11- 420/2025 com o certificado CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS CPF 145.XXX.XXX-20 conforme MP nº 2.200/2001 .
Nota interna 16/04/2025 15:31 () Andrey S. CF-TS-AO Seguiu para providências de pagamento - Despacho 11 — Andrey Augusto Santos <i>Escriturário</i>	
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas	
16/04/2025 15:31:17	Andrey Augusto Santos CF-TS-AO arquivou.
16/04/2025 15:31:17	Andrey Augusto Santos CF-TS-AO parou de acompanhar.

